

ANEXO VI – OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

1. Sem prejuízo da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e de outras obrigações assumidas após a assinatura do contrato de compra e venda de ações, a CORSAN compromete-se a cumprir as seguintes obrigações:

1.1. Pagamento ao Município do valor de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), que serão pagos em 02 (duas) parcelas, a título de exploração dos serviços pelo período da extensão do Contrato conforme estipulado na Clausula 5, da seguinte forma:

- Primeira parcela no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), com prazo de pagamento até 90 (noventa) dias a contar da assinatura deste Contrato;
- Segunda parcela no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), com prazo de pagamento até 30/04/2024.

1.2. Observada a sua Política de Patrocínio, a CORSAN patrocinará eventos oficiais do Município no até o limite de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) anuais, até o ano de 2027, inclusive, ressalvada a possibilidade de renegociação ao término do prazo.

1.2.1. A compatibilidade dos patrocínios a que se refere esta Cláusula à Política de Patrocínio da CORSAN deverá ser observada para todos os eventos.

1.2.2. Os valores serão corrigidos anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

2. Fica ajustado entre as partes a compra e venda da integralidade da participação acionária do Município de Quaraí na CORSAN, que corresponde a 04 (quatro) ações, em processo de Oferta Pública de Aquisição de Ações – OPA, nos termos do Edital, que deverá ser concluído no prazo de até 180 dias.

